LEI Nº 9.299, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas redes públicas de Educação Básica, e altera a Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica do Sistema de Ensino do Município de Divinópolis-MG disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O Assistente Social e o Psicólogo considerarão as diretrizes da Rede Pública Municipal de Educação Básica e o projeto político pedagógico das respectivas unidades de ensino.

§ 2º O Assistente Social e o Psicólogo terão como atribuições o especificado na Lei nº 7.290/11, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

§ 3º O Assistente Social e o Psicólogo integrarão equipes multiprofissionais da educação básica, para atender às necessidades e prioridades definidas pela política de educação, cumprindo-lhes apresentar aptidão técnico-profissional bastante para o desempenho das atribuições específicas.

Art. 2º A atuação do Assistente Social e o Psicólogo na Rede Pública Municipal de Educação Básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social e da Psicologia. Parágrafo único. Considerar-se-á a dimensão da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico assistencial.

Art. 3º Os referidos profissionais serão nomeados nos respectivos cargos públicos após aprovação em concurso público, conforme regras estatutárias, devendo, o Assistente Social ser bacharel em Serviço Social e o Psicólogo ser bacharel em Psicologia, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais.

Parágrafo único. O processo de seleção de candidatos, mediante concurso de provas ou provas e títulos, deverá conter etapa correspondente a exame psicotécnico, capaz de atestar a aptidão para ingresso nos cargos, de caráter eliminatório.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar Assistente Social e Psicólogo, por intermédio de processo seletivo simplificado, enquanto não for concluído concurso público municipal, com o propósito de preenchimento de vagas.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorará acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

"Art. 3º (...) Parágrafo único. Para os cargos técnicos de Assistente Social da Educação e Psicólogo da Educação, o concurso público de provas ou provas e títulos deverá conter etapa correspondente a exame psicotécnico, capaz de atestar a aptidão para ingresso nos cargos, de caráter eliminatório."

Art. 6º A alínea "b" do inciso VI do art. 5º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescida dos itens 5 e 6, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

VI - (...)

b) (...)

5. Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde;

6. Servidor Técnico de Nível Superior do Serviço Social."

Art. 7º O art. 7º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

IV - Profissionais Técnicos de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social."

Art. 8º O art. 8º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa vigorar acrescido do inciso V em seu caput, desdobrado nas alíneas "a" e "b", com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

V - Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social:

a) Assistente Social da Educação;

b) Psicólogo da Educação."

Art. 9º O art. 16 da Lei nº. 7.290 de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso V ao seu *caput*, desdobrado nas alíneas "a", "b" e "c", com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

V - Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social:

a) Progressão de 6% (seis por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Pós-Graduação na área de formação, em instituição autorizada pelo MEC;

b) Progressão de 8% (oito por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Mestrado na área da formação, em instituição autorizada pelo MEC;

c) Progressão de 10% (dez por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Doutorado, na área da formação em instituição autorizada pelo MEC."

Art. 10 Fica acrescido ao Anexo I-I (Quadro Geral dos Servidores Municipais da Educação, Denominação de Cargos e Atribuições) da Lei nº. 7.290 de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social da Educação	Atividade de nível superior de grande complexidade envolvendo execução qualificada, de planejamento, coordenação, orientação e intervenções necessárias ao suporte da ação educativa, pedagógica e atendimento aos educandos, familiares e profissionais das unidades educacionais, compondo a Equipe Multiprofissional da Rede Pública de Educação Básica.	- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino--aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; - Participar de ações que promovam a acessibilidade; - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. - Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; - Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; - Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; - Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; - Acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; - Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; - Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. - Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar, com a finalidade da formação das crianças/estudantes para o exercício da cidadania, ingresso no ensino superior, preparação para o mundo do trabalho e sua participação na sociedade; - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de direitos; - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; - Contribuir no fortalecimento da relação da unidade escolar com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na unidade escolar; - Aprimorar a relação entre a unidade escolar, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		escolar, atendimento educacional especializado; - Contribuir com o processo de inclusão e permanência das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de vulnerabilidade, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; - Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança / estudante com necessidades educacionais especiais; - Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral da criança/ estudante; - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às crianças/estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de atuação; - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica; - Participar de ações que promovam a acessibilidade.

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Psicólogo da Educação	Atividade de nível superior de grande complexidade envolvendo execução qualificada, de planejamento, coordenação, orientação e intervenções necessárias ao suporte da ação educativa, pedagógica e atendimento aos educandos, familiares e profissionais das unidades educacionais, compondo a Equipe Multiprofissional da rede pública de educação básica.	- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; - Promover ações de acessibilidade; - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; - Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		- Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar; - Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante; - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante; - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços; - Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas; - Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica; - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros; - acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais; - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer; - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		- Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa; - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; - Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino; - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar; - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; - Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS; - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. - Contribuir com a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do campo da Psicologia; - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; - Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; - Realizar avaliação psicológica caso verifique necessidades específicas identificadas no processo educativo e realizar os devidos

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

		encaminhamentos considerando os fenômenos envolvidos. - Auxiliar equipes da rede pública municipal de educação básica na integração comunitária entre a unidade escolar, a criança/ estudante e a família; - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; - Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar; - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a unidade escolar e a comunidade; - Colaborar com ações de enfrentamento relativas à violência, preconceitos, patologização, medicalização e judicialização na unidade escolar; - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; - Promover ações de acessibilidade; - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, crianças/estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das unidades escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Art. 11 Fica acrescido no Anexo IV (Tabela de Vencimentos e Grau Hierárquico), da Classe 02 (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, estabelecendo o GH – Grau Hierárquico, o cargo, o Nível e a Escolaridade, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 12 Fica acrescido ao Anexo V da Lei 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, estabelecendo a carga horária, o número de vagas e a progressão vertical, com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
GRAU HIERÁQUICO	**GRUPO**	**CARGOS**	**CARGA HORÁRIA MÊS**	**VAGAS**
33 - E	A	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Curso superior completo: bacharel em Serviço Social e registro no órgão competente	100 h	50
33 - E	B	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Pós-Graduação na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
33 - E	C	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Mestrado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
33 - E	D	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Doutorado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	A	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Curso Superior Completo- Bacharel em Psicologia e registro no órgão competente	100 h	50
34 - E	B	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Pós-Graduação na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	C	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Mestrado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	D	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Doutorado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de novembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 8N1-VYM-MGX-14X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/12/2023 às 11:31:10

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/12/2023 às 16:36:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 04/12/2023 às 10:39:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8N1 VYM MGX 14X

CLASSE 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS EDUCAÇÃO - GRAU HIERÁRQUICO 34																	
Nível / Grupo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45	48
A	2.350,78	2.468,32	2.585,86	2.703,40	2.820,94	2.938,48	3.056,01	3.173,55	3.291,09	3.408,63	3.526,17	3.643,71	3.761,25	3.878,79	3.996,33	4.113,87	4.231,40
B	2.491,83	2.616,42	2.741,01	2.865,60	2.990,19	3.114,78	3.239,37	3.363,97	3.488,56	3.613,15	3.737,74	3.862,33	3.986,92	4.111,51	4.236,11	4.360,70	4.485,29
C	2.679,89	2.813,88	2.947,88	3.081,87	3.215,87	3.349,86	3.483,86	3.617,85	3.751,84	3.885,84	4.019,83	4.153,83	4.287,82	4.421,82	4.555,81	4.689,81	4.823,80
D	2.914,97	3.060,72	3.206,46	3.352,21	3.497,96	3.643,71	3.789,46	3.935,21	4.080,95	4.226,70	4.372,45	4.518,20	4.663,95	4.809,70	4.955,44	5.101,19	5.246,94

LEGENDA			
GH	Cargo	Nível	Escolaridade
34	Psicólogo	33/A	Ensino Superior e registro no órgão competente
		33/B	Pós-graduação na Área de formação ou Educação
		33/C	Mestrado na Área de formação ou Educação
		33/D	Doutorado na Área de formação ou Educação

CLASSE 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS EDUCAÇÃO - GRAU HIERÁRQUICO 33																	
Nível / Grupo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45	48
A	2.051,07	2.153,62	2.256,18	2.358,73	2.461,28	2.563,84	2.666,39	2.768,94	2.871,50	2.974,05	3.076,61	3.179,16	3.281,71	3.384,27	3.486,82	3.589,37	3.691,93
B	2.174,13	2.282,84	2.391,55	2.500,25	2.608,96	2.717,67	2.826,37	2.935,08	3.043,79	3.152,49	3.261,20	3.369,91	3.478,61	3.587,32	3.696,03	3.804,73	3.913,44
C	2.338,22	2.455,13	2.572,04	2.688,95	2.805,86	2.922,77	3.039,69	3.156,60	3.273,51	3.390,42	3.507,33	3.624,24	3.741,15	3.858,06	3.974,97	4.091,88	4.208,80
D	2.543,33	2.670,49	2.797,66	2.924,83	3.051,99	3.179,16	3.306,32	3.433,49	3.560,66	3.687,82	3.814,99	3.942,16	4.069,32	4.196,49	4.323,66	4.450,82	4.577,99

LEGENDA			
GH	Cargo	Nível	Escolaridade
33	Assistente Social	33/A	Ensino Superior e registro no órgão competente
		33/B	Pós-graduação na Área de formação ou Educação
		33/C	Mestrado na Área de formação ou Educação
		33/D	Doutorado na Área de formação ou Educação